



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

LICENÇA DE OPERAÇÃO nº017/2015

☐ 1ª Via Interessado

☐ 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.579/2013

Parecer Técnico nº: 015/2015 – GERUR/COLAM/SULFI

Interessado: FRIBURGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.088.862/0001-05

Endereço: NÚCLEO RURAL PAD/DF, RODOVIA BR-251, KM 07 (ANTIGO KM 40), PARANOÁ/DF.

Atividade Licenciada: PRODUÇÃO DE LINGÜIÇA E SALAME-EMBUTIDOS.

Prazo de Validade: 04 (QUATRO) ANOS

Compensação: Ambiental ☒ Não ☐ Sim - Florestal ☒ Não ☐ Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, **em até 10 (dez) dias**, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias** da expiração do prazo de

sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;

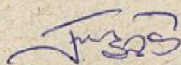
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
6. As condicionantes da Licença de Operação nº 017/2015, foram extraídas do Parecer Técnico nº 015/2015, fls. 133 e 134.
7. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1) Apresentar anualmente comprovante de recolhimento por empresa especializada dos efluentes líquidos e resíduos sólidos provenientes das fossas sépticas;
- 2) Apresentar anualmente Nota Fiscal e/ou Documento de Origem Florestal (lenha de espécies nativas do Cerrado) que comprove a origem da madeira utilizada no empreendimento;
- 3) Realizar junto à GEFLO/SUGAP/IBRAM - telefone para contato: 3214- 5647 -, no prazo de 120 dias (a contar do recebimento desta licença de operação), registro no cadastro de entidades consumidoras e utilizadoras de produtos florestais e anexar cópia autenticada do comprovante no processo de licenciamento ambiental;
- 4) Dar a destinação dos resíduos cárneos e gorduras, conforme preconizado no PCA, e apresentar anualmente comprovante de recolhimento ou destinação dos mesmos;
- 5) Esta licença não autoriza, em qualquer hipótese, a exploração ou supressão de vegetação, não confere atestado de regularidade ambiental do imóvel, não enseja qualquer reconhecimento à propriedade;
- 6) Este documento não concede/comprova direitos sobre a dominialidade do imóvel;
- 7) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM/DF;

- 8) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que, porventura, venha a causar riscos de danos ao meio ambiente;
- 9) Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidas por este Instituto;

Brasília, 19 de maio de 2015

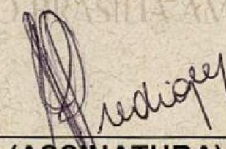


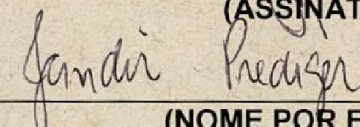
JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

IV – DE ACORDO:



Brasília, 25 de Maio de 2015.



(ASSINATURA)

(NOME POR EXTENSO)

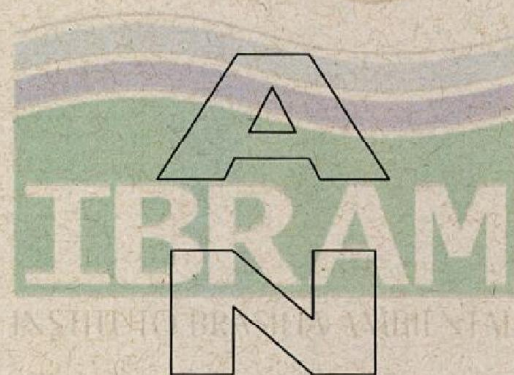
Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

EM BRANCO



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543